



# Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo  
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983, Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP  
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

**Doe Medula Óssea, Salve uma Vida**

Ano XV

Nº 1032

de 24 a 30 de dezembro de 2021

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## Seção I Gabinete do Prefeito

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.198, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis, imóveis, valores e de serviços, sem ônus ou encargos, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelo município, seus órgãos e pelas entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as atribuições do Prefeito do Município de Jahu, previstas na Lei Orgânica do Município, precisamente no artigo 44, incisos IV e XVII;

CONSIDERANDO a possibilidade das pessoas físicas e jurídicas terem o interesse em colaborar com o município através de doações diversas;

#### **DECRETA:**

##### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta, autárquica, fundacional e entidades conveniadas com o município, ficam autorizados a receber doações de bens móveis, imóveis, valores e de serviços, sem ônus, encargos ou destinação vinculada, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, nos termos do disposto neste Decreto.

§ 1º Os bens ou serviços relacionados com estudos, consultorias e tecnologias que intentem prover soluções e inovações ao governo e à sociedade, ainda que não disponíveis no mercado ou em fase de testes, e que promovam a melhoria da gestão pública, poderão ser objeto da doação de que trata este Decreto.

§ 2º As doações que envolvam a utilização de sistemas ou de soluções de tecnologia da informação e comunicação observará as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Segurança da Informação, de que trata o Decreto Federal nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, com vistas a assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade da informação no nível nacional.

Art. 2º As doações têm por finalidade o interesse público, observados os princípios que regem a administração pública, podendo ser utilizadas e aplicadas conforme o mérito administrativo.

Art. 3º É vedado o recebimento de doações que possam comprometer ou colocar em risco a gestão e o resultado das atividades finalísticas dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 4º Para fins do disposto neste Decreto, são adotadas as definições de bens previstas no Código Civil, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, bem como:

- I - doador: pessoa física ou jurídica que manifesta interesse em doar bens móveis, imóveis, valores ou serviços;
- II - donatário: os legitimados do artigo 1º deste Decreto;
- III - pessoa física: qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira;
- IV - pessoa jurídica: qualquer pessoa jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira;
- V - serviços: toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração; e
- VI - valores: qualquer quantia de dinheiro em moeda nacional.

##### **CAPÍTULO II DAS DOAÇÕES E SEU PROCEDIMENTO**

Art. 5º As doações de bens móveis, imóveis, valores e de serviços, de que trata este Decreto, serão realizadas a qualquer tempo, por meio de manifestação de interesse, via peticionamento, devidamente submetido e autuado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura do Município.

Art. 6º Para a manifestação de interesse de que trata o artigo anterior, as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado apresentarão as seguintes informações:

I - a qualificação completa do doador, fornecendo nome completo da pessoa física ou jurídica, neste caso apresentando o ato constitutivo da empresa e qualificando seu responsável legal, fornecendo a numeração do CPF e/ou CNPJ, RG, e-mail, telefone e endereço completo, bem como com cópia dos referidos documentos e comprovantes;

a) em caso de manifestação de interesse por meio de procurador, o pedido deverá ser instruído atendendo aos requisitos do inciso I e apresentar a procuração devidamente assinada;

II - donatário: os legitimados do artigo 1º deste Decreto;

III - a descrição, categoria, condições, quantidade, especificações, duração, prazo de validade, valor de mercado atualizado, o prazo para transferência da propriedade do bem ou realização do serviço, e outras características necessárias à definição do objeto da doação, além dos documentos essenciais ao negócio jurídico, nos termos da Lei, e outros dados pertinentes ao caso concreto;

IV - a declaração do doador atestando sua propriedade acerca do bem móvel, ou apresentação da matrícula atualizada do bem imóvel, ou ato constitutivo



da pessoa jurídica no caso de doação de serviço;

- a) o bem móvel deverá vir acompanhado da nota fiscal, declaração de propriedade ou documento semelhante;
- V - declaração do doador de que inexistem gravames ou demandas administrativas ou judiciais com relação aos bens a serem doados;
- VI - localização dos bens ou do local de prestação dos serviços, caso aplicável; e
- VII - fotos dos bens.

Art. 7º O processo deverá ser remetido à Secretaria de Governo para análise dos requisitos do artigo anterior, podendo indeferir liminarmente ou solicitar a complementação das informações e documentos para subsidiar sua análise quanto à possibilidade da doação.

Art. 8º Estando a manifestação de vontade conforme este Decreto, o processo será remetido ao Chefe de Gabinete do Prefeito para análise do mérito administrativo e avaliar se há interesse em receber a doação.

Art. 9º Inexistindo interesse, o Chefe de Gabinete comunicará ao doador e remeterá o processo ao arquivo.

Art. 10. Havendo interesse em receber a doação, o Chefe de Gabinete, em sua decisão, irá definir o destinatário final, que poderá ser o próprio ente municipal, seus órgãos, administração indireta ou entidades que tenham convênio, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres com o Município, dando ciência de tudo ao doador.

Art. 11. Tratando-se de bem imóvel, o doador arcará integralmente com as custas e emolumentos advindos da lavratura das escrituras públicas, registros e averbações, e quaisquer outros atos e taxas, até que conste o donatário na matrícula do imóvel como detentor do direito real do bem de raiz.

§ 1º Concluído o trâmite, o doador dará ciência ao donatário da conclusão da transferência do direito real.

§ 2º A Secretaria de Projetos poderá ser instada a funcionar nos processos de doação, tendo em vista a competência delegada no Decreto Municipal n.º 6.642, de 29 de maio de 2013.

Art. 12. Tratando-se de bem móvel, o doador será notificado para realizar a entrega do objeto ao donatário. Da efetiva entrega ou da última entrega, em caso de ser realizada em parcelas, deverá ser lavrado recibo dando tudo por concluído.

Art. 13. Tratando-se de doação de valores, o Chefe de Gabinete irá oficiar ao Secretário de Economia e Finanças, ou quem de direito, para fornecer os dados da conta bancária, do donatário, que esteja apta a receber a transferência ou depósito.

Art. 14. Tratando-se de doação de serviço, o Chefe de Gabinete, após decidir o donatário, remeterá os autos à autoridade competente para que esta delibere junto ao doador os detalhes da execução do serviço e firmem o termo presente no Anexo I.

§ 1º Recebidos os autos pela autoridade competente do órgão destinatário da doação, este deverá notificar o doador para apresentar, por escrito, a proposta de execução do serviço, que deverá ser juntada aos autos, pormenorizando a quantidade e qualificação das pessoas que irão prestar o serviço, o termo inicial e final do serviço, a estimativa do valor do serviço e no que consistirá o serviço.

§ 2º Tratando-se de obra, o doador deverá submeter previamente o projeto à aprovação da Secretaria de Mobilidade Urbana.

§ 3º O doador é responsável pelo fornecimento dos insumos, materiais, equipamentos de proteção e recolhimentos de tributos.

§ 4º O Município não será responsabilizado, objetiva ou subjetivamente, solidária ou subsidiariamente, por quaisquer ocorrências durante a prestação do serviço, quicá por recolhimentos ou pagamentos trabalhistas, tributários ou previdenciários, inexistindo vínculo empregatício entre doador e seus colaboradores com o município.

§ 5º A autoridade competente para emitir a ordem de início, continuidade, paralisação ou encerramento de obras e serviços será definida pela Lei Municipal.

### DA CONCRETIZAÇÃO DAS DOAÇÕES

Art. 15. A doação será concretizada mediante assinatura de:

I - Termo de doação de serviço gratuito, conforme o modelo disponibilizado no Anexo I, na hipótese de doação de serviços;

II - Termo de doação de bem sem ônus para o Poder Público, conforme o modelo disponibilizado no Anexo II, na hipótese de doações de bens móveis e imóveis;

III - Declaração de doação de valores, conforme o modelo disponibilizado no Anexo III, para doação de dinheiro.

§ 1º Os modelos disponibilizados deverão ser utilizados como base pelos doadores e/ou destinatários que venham a receber doações, podendo ser adaptados ao caso concreto.

§ 2º Por meio de extrato, os termos e declaração poderão ser publicados no Jornal Oficial de Jahu quando de sua conclusão, competindo ao donatário informar a secretaria competente.

Art. 16. Recebida a doação, o departamento de patrimônio deverá ser notificado para ciência, providências e outras diligências que entender cabíveis.

Art. 17. Na hipótese de não haver utilidade imediata para os bens objeto da doação, esses serão patrimoniados e ficarão sob a tutela do donatário ou do Departamento de Patrimônio.

Art. 18. Os custos da doação e sua regularização serão suportados pelo doador, podendo, por excepcionalidade e despacho fundamentado da autoridade competente, serem arcados pela Municipalidade quando a doação e/ou sua regularização convierem ao interesse público.

### CAPÍTULO III DAS VEDAÇÕES

Art. 19. Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:

I - quando a doação caracterizar conflito de interesses;

II - quando o recebimento gerar obrigação imediata de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;

III - quando o recebimento da doação puder gerar despesas adicionais imediatas que venham a tornar antieconômica a doação.

§ 1º Configura conflito de interesses as doações:

I - que visem à promoção de candidatos, autoridades ou partidos políticos;

II - que gerem ou possam gerar obrigações ou encargos futuros à Administração, exceto aqueles decorrentes de sua utilização, desde que não evidenciada a antieconomicidade;

III - direcionadas a agente público específico;

IV - cujo objeto seja ilícito;



V - que atentem contra os princípios da administração pública.

§ 2º Casos em que restem dúvidas de quaisquer naturezas e/ou omissões, serão dirimidas pelo Chefe de Gabinete.

Art. 20. Cabe ao destinatário final verificar o estado, a funcionalidade do objeto, formalidades, requisitos e vedações da doação, em conformidade com o disposto neste Decreto.

#### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O recebimento das doações de que trata este Decreto não caracterizam a novação, o pagamento ou a transação dos débitos dos doadores com a administração pública, inexistindo obrigação do donatário em realizar seguro dos bens.

Art. 22. O donatário será responsável pelo encaminhamento das informações e documentos necessários à seção de patrimônio para inclusão do bem no patrimônio público, nos termos e nas condições estabelecidos no Decreto nº 6.812, de 13 de agosto de 2014.

Art. 23. Os atos necessários ao cumprimento do disposto neste Decreto serão despachados diretamente nos autos do processo administrativo autuado e o extrato do termo ou declaração final poderá ser publicado no Jornal Oficial de Jahu.

Art. 24. A Administração Pública Indireta poderá adotar, no que couber, o disposto neste Decreto.

Art. 25. A Secretaria de Governo poderá expedir normas complementares, observado o § 2º do artigo 19, e disponibilizar no sítio eletrônico da Prefeitura.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 20 de dezembro de 2021.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo

#### ANEXO I TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇO GRATUITO TERMO DE DOAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRATUITO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

##### QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO DOADOR:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Representante legal: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mails empresa e representante : \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ou

Nome da Pessoa Física: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO DONATÁRIO:** Município ou entidade da administração pública indireta, que é representada pelo Prefeito do Município ou Presidente, Diretor ou figura análoga da entidade.

Em observância às disposições do Decreto nº 8.198, de 20 de dezembro de 2021, resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇO GRATUITO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

##### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo(a) DOADOR(A), do serviço de \_\_\_\_\_, em caráter voluntário, conforme condições e detalhes especificados no Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

##### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Adesão, tem início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes.

##### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá à DONATÁRIA: Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;



Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;  
 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso do(a) DOADOR(A) às dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;  
 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);  
 Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

3.2. Caberá ao DOADOR(A):  
 Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);  
 Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;  
 Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;  
 Acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;  
 Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;  
 Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;  
 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pessoalmente ou por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PESSOAL

4.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre DOADOR e DONATÁRIA, ou respectivo pessoal, no execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A DONATÁRIA poderá providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Jornal Oficial de Jahu, nos termos deste Decreto.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1. Os serviços doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

6.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos serviços em todos os seus termos.

6.3. Os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da Secretaria destinatária da doação.

6.4. Não haverá qualquer ressarcimento de despesas realizadas pelo DOADOR no desempenho das atividades voluntárias.

6.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).

6.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretroatável.

6.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma.

6.8. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Comarca de Jahu-SP.

6.9. Após a avaliação técnica do serviço, o donatário ficará autorizado a incorporá-lo ao seu acervo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Jahu, SP, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
 DONATÁRIO(A)

\_\_\_\_\_  
 DOADOR(A)

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### ANEXO II

#### TERMO DE DOAÇÃO DE BEM SEM ÔNUS PARA O PODER PÚBLICO

TERMO DE DOAÇÃO E RECEBIMENTO DE DE BEM ( ) MÓVEL / ( ) IMÓVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

#### QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO DOADOR:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Representante legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mails empresa e representante : \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ou

Nome da Pessoa Física: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_



**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO DONATÁRIO:** Município ou entidade da administração pública indireta, que é representada pelo Prefeito do Município ou Presidente, Diretor ou figura análoga da entidade.

Tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições do Decreto nº 8.198, de 20 de dezembro de 2021, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM SEM ÔNUS PARA O PODER PÚBLICO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo(a) DOADOR(A), de \_\_\_\_\_, conforme condições especificadas no Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

##### 2.1. Caberá à DONATÁRIA:

Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);

Comunicar ao DOADOR(A) qualquer vício, falha e/ou irregularidade no objeto.

##### 2.2. Caberá ao DOADOR(A):

Entregar e transferir a propriedade do objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);

Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;

Diligenciar perante órgãos públicos para regularizar a transferência do registro de propriedade e afins;

Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;

Acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;

Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;

Responsabilizar-se por quaisquer ônus, vícios ou fato do bem, que envolvam o fornecimento da coisa ofertada na proposta, tais como: despesas, custas, emolumentos, taxas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes dos atos de tradição ou transferência, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PESSOAL

3.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A DONATÁRIA poderá providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Jornal Oficial de Jahu.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

5.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens em todos os seus termos.

5.3. Os bens doados serão recebidos com o ateste do gestor da Secretaria destinatária da doação.

5.4. O(a) DOADOR(a) declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas, judiciais, construtivas, vícios ou fato do produto, com relação a eles.

5.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).

5.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

5.8. Após a avaliação técnica do material, o donatário ficará autorizada a incorporar o material ao seu acervo, inexistindo obrigação do donatário de realizar seguro do bem.

5.9. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Comarca de Jahu-SP.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Jahu, SP, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
DONATÁRIO(A)

\_\_\_\_\_  
DOADOR(A)

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### ANEXO III DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA

##### QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO DOADOR:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Representante legal: \_\_\_\_\_



CPF: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 E-mails empresa e representante : \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ou

Nome da Pessoa Física: \_\_\_\_\_  
 Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_  
 Profissão: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_

**TRANSFIRO O VALOR, EM REAIS, DE**

R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) a(o)

**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO DONATÁRIO:** Município ou entidade da administração pública indireta, que é representada pelo Prefeito do Município ou Presidente, Diretor ou figura análoga da entidade.

A doação da quantia se dá por livre e espontânea vontade e sem quaisquer restrições, todos os meus direitos sobre a quantia doada, nesta data, conforme comprovante anexo. Após ter lido esta declaração de doação e tendo compreendido sua quantia, confirmo a doação à destinatária.

Jahu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do doador

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
**DECRETO Nº 8.199, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 423.102,00 (quatrocentos e vinte e três mil, cento e dois reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	2761	VALOR	R\$ 8.875,92
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	301	ATENCAO BASICA	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2026	ATENCAO BASICA	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	301.00.61	RECURSOS RESIDUAIS DA SAUDE - LEI COMP.181	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

º DOTAÇÃO	2762	VALOR	R\$ 414.226,08
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	301	ATENCAO BASICA	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2026	ATENCAO BASICA	
FONTE DE RECURSO	95	TRANSF.E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS-EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	301.00.61	RECURSOS RESIDUAIS DA SAUDE - LEI COMP.181	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Artigo 2º - Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de:

I - superávit financeiro apurado em exercício anterior no valor total de R\$ 414.226,08 (quatrocentos e quatorze mil, duzentos e vinte e seis reais e oito centavos), nos termos do artigo 7º, inciso I da Lei Orçamentária, conforme segue:





DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
FNS BLINV – C/C 624.012-9	2.088,88
CONSTRUCAO UNIDADE DE SAUDE – C/C 64.197-9	133.206,18
PROG.REQUAL.DE UBS - REFORMA P.A.S – C/C 63.723-8	3.249,45
PROG REQUALIF REFORMA P.A.S POUSO ALEGRE – C/C 63.724-6	3.590,78
UBS JD PIRES I – C/C 63.722-X	12.486,51
CONSTRUCAO UBS JD BELA VISTA – C/C 63.725-4	9.277,04
CONSTRUCAO PAS VILA REAL – C/C 63.726-2	62,69
CONSTRUCAO UBS JD MARIA LUIZA IV – C/C 63.728-9	17.428,75
EQUIPAMENTO E MATERIAL P/ESTRUT.ATE – C/C 64.776-4	218.296,36
CONST.UBS.RES.PEDRO JULIAN DIST.POTUNDUVA – C/C 63.727-0	14.539,44
<b>TOTAL</b>	<b>414.226,08</b>

II - excesso de arrecadação no valor total de R\$ 8.875,92 (oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), nos termos do artigo 7º, inciso I da Lei Orçamentária, conforme segue:

DESCRIÇÃO	EXCESSO
FNS BLINV – C/C 624.012-9	41,17
CONSTRUCAO UNIDADE DE SAUDE – C/C 64.197-9	2.949,59
PROG.REQUAL.DE UBS - REFORMA P.A.S – C/C 63.723-8	68,25
PROG REQUALIF REFORMA P.A.S POUSO ALEGRE – C/C 63.724-6	75,42
UBS JD PIRES I – C/C 63.722-X	262,26
CONSTRUCAO UBS JD BELA VISTA – C/C 63.725-4	194,85
CONSTRUCAO PAS VILA REAL – C/C 63.726-2	1,32
CONSTRUCAO UBS JD MARIA LUIZA IV – C/C 63.728-9	366,06
EQUIPAMENTO E MATERIAL P/ESTRUT.ATE – C/C 64.776-4	4.585,00
CONST.UBS.RES.PEDRO JULIAN DIST.POTUNDUVA – C/C 63.727-0	305,38
FNS - BLVES	26,62
<b>TOTAL</b>	<b>8.875,92</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 20 de dezembro de 2021.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
**DECRETO Nº 8.200, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 1.444.100,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil e cem reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021, conforme especificações a seguir:

<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>37</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 233.000,00</b>
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	02.06.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	
<b>FUNÇÃO</b>	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
<b>SUB FUNÇÃO</b>	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
<b>PROGRAMA</b>	0006	GESTAO MUNICIPAL	
<b>AÇÃO</b>	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
<b>FONTE DE RECURSO</b>	01	TESOURO	
<b>CÓDIGO DA APLICAÇÃO</b>	110.00.00	GERAL	
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>38</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 64.000,00</b>
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	02.06.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	
<b>FUNÇÃO</b>	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
<b>SUB FUNÇÃO</b>	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
<b>PROGRAMA</b>	0006	GESTAO MUNICIPAL	
<b>AÇÃO</b>	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
<b>FONTE DE RECURSO</b>	01	TESOURO	
<b>CÓDIGO DA APLICAÇÃO</b>	110.00.00	GERAL	
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	

<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>842</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$1.500,00</b>
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	02.06.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	
<b>FUNÇÃO</b>	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
<b>SUB FUNÇÃO</b>	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
<b>PROGRAMA</b>	0006	GESTAO MUNICIPAL	
<b>AÇÃO</b>	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
<b>FONTE DE RECURSO</b>	01	TESOURO	
<b>CÓDIGO DA APLICAÇÃO</b>	110.00.00	GERAL	
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	

<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>421</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 68.000,00</b>
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	02.27.01	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
<b>FUNÇÃO</b>	15	URBANISMO	
<b>SUB FUNÇÃO</b>	122	ADMINISTRACAO GERAL	
<b>PROGRAMA</b>	0003	CIDADE JARDIM	
<b>AÇÃO</b>	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
<b>FONTE DE RECURSO</b>	01	TESOURO	
<b>CÓDIGO DA APLICAÇÃO</b>	110.00.00	GERAL	
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	





<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>422</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 119.000,00</b>
UNIDADE EXECUTORA	02.27.01	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0003	CIDADE JARDIM	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	OBRIGACOES PATRONAIS	

<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>902</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 56.000,00</b>
UNIDADE EXECUTORA	02.27.01	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0003	CIDADE JARDIM	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	

<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>1144</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 14.000,00</b>
UNIDADE EXECUTORA	02.29.01	SECRETARIA DE DES ECON E EMPREENDEDORISM	
FUNÇÃO	23	COMERCIO E SERVICOS	
SUB FUNÇÃO	121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	
PROGRAMA	0001	CIDADE EMPREENDEDORA	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	

<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>1715</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
UNIDADE EXECUTORA	02.34.01	SECRETARIA DE PROTECAO E DIREITO ANIMAIS	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRACAO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0006	GESTAO MUNICIPAL	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	

<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>1717</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 9.000,00</b>
UNIDADE EXECUTORA	02.34.01	SECRETARIA DE PROTECAO E DIREITO ANIMAIS	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRACAO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0006	GESTAO MUNICIPAL	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	

<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>1146</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 1.600,00</b>
UNIDADE EXECUTORA	02.30.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA	
SUB FUNÇÃO	121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	
PROGRAMA	0001	CIDADE EMPREENDEDORA	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	



<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>1147</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 2.500,00</b>
UNIDADE EXECUTORA	02.30.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA	
SUB FUNÇÃO	121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
PROGRAMA	0001	CIDADE EMPREENDEDORA	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	

<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>1149</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 12.500,00</b>
UNIDADE EXECUTORA	02.30.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA	
SUB FUNÇÃO	121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
PROGRAMA	0001	CIDADE EMPREENDEDORA	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	

<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>1701</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 3.500,00</b>
UNIDADE EXECUTORA	02.33.01	SECRETARIA DE ADMINISTRACOES REGIONAIS	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRACAO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	

<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>1703</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>
UNIDADE EXECUTORA	02.33.01	SECRETARIA DE ADMINISTRACOES REGIONAIS	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRACAO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	

<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>1452</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 95.000,00</b>
UNIDADE EXECUTORA	02.08.10	ENSINO INFANTIL	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	365	EDUCACAO INFANTIL	
PROGRAMA	0002	CIDADE ESCOLA	
AÇÃO	2016	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	213.00.00	EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>1970</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 560.000,00</b>
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	301	ATENCAO BASICA	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2026	ATENCAO BASICA	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	301.00.00	ATENCAO BASICA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	



<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>1455</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>
UNIDADE EXECUTORA	02.08.10	ENSINO INFANTIL	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	365	EDUCACAO INFANTIL	
PROGRAMA	0002	CIDADE ESCOLA	
AÇÃO	2016	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	213.00.00	EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.13.00	EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	

<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>682</b>	<b>VALOR ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>R\$ 124.000,00</b>
UNIDADE EXECUTORA	02.08.03	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0002	CIDADE ESCOLA	
AÇÃO	2015	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	220.00.00	ENSINO FUNDAMENTAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	

<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>2053</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 22.000,00</b>
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2028	VIGILANCIA EM SAUDE	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	303.00.00	VIGILANCIA EM SAUDE	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	

<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>2047</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 22.000,00</b>
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2028	VIGILANCIA EM SAUDE	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	303.00.00	VIGILANCIA EM SAUDE	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>2049</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2028	VIGILANCIA EM SAUDE	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	303.00.00	VIGILANCIA EM SAUDE	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	

Art. 2º Os créditos abertos serão destinados a cobrir insuficiência nas dotações orçamentárias dos grupos de despesa "Pessoal, Encargos, Juros, Amortização da Dívida", nos termos do artigo 7º, inciso III da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 1.444.100,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil e cem reais), conforme segue:

<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>1899</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 700.000,00</b>
UNIDADE EXECUTORA	02.08.01	SECRETARIA DE EDUCACAO	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0002	CIDADE ESCOLA	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	213.00.00	EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	



<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>1905</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 140.000,00</b>
UNIDADE EXECUTORA	02.08.01	SECRETARIA DE EDUCACAO	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0002	CIDADE ESCOLA	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	213.00.00	EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	

<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>1904</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 190.000,00</b>
UNIDADE EXECUTORA	02.08.01	SECRETARIA DE EDUCACAO	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0002	CIDADE ESCOLA	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	220.00.00	ENSINO FUNDAMENTAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	

<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>428</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 414.100,00</b>
UNIDADE EXECUTORA	02.27.01	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0003	CIDADE JARDIM	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 20 de dezembro de 2021.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.201, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

### DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021, conforme especificações a seguir:

<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>2485</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 545.000,00</b>
UNIDADE EXECUTORA	02.08.04	ENSINO FUNDEB	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0002	CIDADE ESCOLA	
AÇÃO	2351	FUNDEB 70%	
FONTE DE RECURSO	02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	261.00.00	EDUCACAO-FUNDEB-MAGISTERIO	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	



<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>2489</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 130.000,00</b>
UNIDADE EXECUTORA	02.08.04	ENSINO FUNDEB	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	365	EDUCACAO INFANTIL	
PROGRAMA	0002	CIDADE ESCOLA	
AÇÃO	2351	FUNDEB 70%	
FONTE DE RECURSO	02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	272.00.00	EDUCACAO-FUNDEB-MAGISTERIO - PRE-ESCOLA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>2503</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
UNIDADE EXECUTORA	02.08.04	ENSINO FUNDEB	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	365	EDUCACAO INFANTIL	
PROGRAMA	0002	CIDADE ESCOLA	
AÇÃO	2352	FUNDEB 30%	
FONTE DE RECURSO	02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	273.00.00	EDUCACAO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>2492</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 139.000,00</b>
UNIDADE EXECUTORA	02.08.04	ENSINO FUNDEB	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	365	EDUCACAO INFANTIL	
PROGRAMA	0002	CIDADE ESCOLA	
AÇÃO	2351	FUNDEB 70%	
FONTE DE RECURSO	02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	272.00.00	EDUCACAO-FUNDEB-MAGISTERIO - PRE-ESCOLA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	

<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>2502</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
UNIDADE EXECUTORA	02.08.04	ENSINO FUNDEB	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0002	CIDADE ESCOLA	
AÇÃO	2351	FUNDEB 70%	
FONTE DE RECURSO	02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	261.00.00	EDUCACAO-FUNDEB-MAGISTERIO	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	

<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>2506</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 32.000,00</b>
UNIDADE EXECUTORA	02.08.04	ENSINO FUNDEB	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	365	EDUCACAO INFANTIL	
PROGRAMA	0002	CIDADE ESCOLA	
AÇÃO	2352	FUNDEB 30%	
FONTE DE RECURSO	02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	273.00.00	EDUCACAO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	

<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>2510</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 79.000,00</b>
UNIDADE EXECUTORA	02.08.10	ENSINO FUNDEB	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	365	EDUCACAO INFANTIL	
PROGRAMA	0002	CIDADE ESCOLA	
AÇÃO	2352	FUNDEB 30%	
FONTE DE RECURSO	02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	274.00.00	EDUCACAO-FUNDEB-OUTROS - PRE-ESCOLA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	





Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais), nos termos do artigo 7º, inciso I da Lei Orçamentária, conforme segue:

DESCRIÇÃO	EXCESSO
EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB - FONTE 02 – C/C 71.017-2	955.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>955.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 20 de dezembro de 2021.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.202, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

### DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021, conforme especificações a seguir:

<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>1103</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 29.000,00</b>
UNIDADE EXECUTORA	02.32.01	SECRETARIA DE ESPORTES	
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER	
SUB FUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITARIO	
PROGRAMA	0003	CIDADE JARDIM	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>1100</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
UNIDADE EXECUTORA	02.32.01	SECRETARIA DE ESPORTES	
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER	
SUB FUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITARIO	
PROGRAMA	0003	CIDADE JARDIM	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>2056</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2028	VIGILANCIA EM SAUDE	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	303.00.00	VIGILANCIA EM SAUDE	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	





<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>1724</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
UNIDADE EXECUTORA	02.34.01	SECRETARIA DE PROTECAO E DIREITO ANIMAIS	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRACAO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0006	GESTAO MUNICIPAL	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>43</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
UNIDADE EXECUTORA	02.06.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
SUB FUNÇÃO	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
PROGRAMA	0006	GESTAO MUNICIPAL	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>47</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>
UNIDADE EXECUTORA	02.06.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
SUB FUNÇÃO	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
PROGRAMA	0006	GESTAO MUNICIPAL	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>1118</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
UNIDADE EXECUTORA	02.32.01	SECRETARIA DE ESPORTES	
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER	
SUB FUNÇÃO	811	DESPORTO DE RENDIMENTO	
PROGRAMA	0003	CIDADE JARDIM	
AÇÃO	2047	ESPORTE REPRESENTATIVO DO MUNICIPIO	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>1420</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
UNIDADE EXECUTORA	02.02.01	GABINETE DO PREFEITO,	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRACAO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0006	GESTAO MUNICIPAL	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, de artigo 7º, inciso IV da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), conforme segue:



<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>428</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 103.000,00</b>
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	<b>02.27.01</b>	<b>SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	<b>15</b>	<b>URBANISMO</b>	
<b>SUB FUNÇÃO</b>	<b>122</b>	<b>ADMINISTRACAO GERAL</b>	
<b>PROGRAMA</b>	<b>0003</b>	<b>CIDADE JARDIM</b>	
<b>AÇÃO</b>	<b>2008</b>	<b>MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS</b>	
<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>01</b>	<b>TESOURO</b>	
<b>CÓDIGO DA APLICAÇÃO</b>	<b>110.00.00</b>	<b>GERAL</b>	
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>4.4.90.52.00</b>	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 20 de dezembro de 2021.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.203, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

### Designa membros para composição do Conselho Municipal de Esportes.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO os termos constantes do processo administrativo nº 5004-PG/2021;

### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Esportes, nos termos da Lei nº 5.342, de 20 de outubro de 2021, os seguintes membros:

I - Secretário de Esportes:  
Carlos Donisete de Oliveira.

II - Diretor da Secretaria de Esportes:  
Titular: Airton Pinto;  
Suplente: Sandro Rogério Teixeira.

III - Representante da Imprensa Esportiva do Município:  
Titular: Paulo Roberto da Cruz;  
Suplente: Paulo César Grange.

IV – Representante do Conselho Regional de Educação Física (CREF):  
Titular: Renan Floret Turini Claro;  
Suplente: Ademir Testa Junior.

V – Representante da Ordem dos Advogados do Brasil de Jahu (OAB):  
Titular: Allan Matheus Targino Lucas;  
Suplente: Lincoln Rickiel Perdoná Lucas.

VI - Representante de esportistas com deficiência:  
Titular: Dagoberto do Nascimento Alasmar;  
Suplente: Paulo Fernando Correa Pinto.

VII - Representante de esportistas da melhor idade:  
Titular: Mario Celso Campana Ribeiro;  
Suplente: Renato Hilst Ribeiro.



VIII - Representante dos Técnicos Desportivos da Secretaria de Esportes de Jahu:

Titular: Douglas Bueno Pacheco;

Suplente: Joana D'Arc de Fátima Rosa.

IX - Representante da Secretaria de Educação:

Titular: Rubens de Jesus;

Suplente: Otávio Antônio Michellin.

X - Representante da Secretaria de Economia e Finanças:

Titular: Danilo Trajai Zorzini;

Suplente: Sidney Francisco Medina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.649, de 29 de janeiro de 2020.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 21 de dezembro de 2021.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.204, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Altera o inciso IV do Decreto nº 8.048, de 17 de junho de 2021, que “Dispõe sobre a composição do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Urbanísticos – GRAPROURB”.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

### **DECRETA:**

Art. 1º Altera o inciso IV do Decreto nº 8.048, de 17 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...) ”

IV - Secretaria de Habitação: Simone de Oliveira Burgos Dua;

(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 21 de dezembro de 2021.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### DECRETO Nº 8.205, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

#### Delega competência conjunta e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a complexidade e relevância dos trabalhos da referida pasta;

Considerando a necessidade de adotar medidas que aumentem o controle das contas públicas; e

Considerando o § 1º do artigo 68 da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013;

### DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência conjunta para realização de atividades bancárias relacionadas à Prefeitura do Município de Jahu às seguintes pessoas:

I – Secretário de Economia e Finanças: Luís Eduardo de Freitas Arato, nomeado por meio da Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2021;

II – Assessor: Wagner Fernando Furqui Massoco, nomeado pela Portaria nº 526, de 1º de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. É obrigatória, como condição de validade, a assinatura do Secretário de Economia e Finanças e do Assessor, designados neste artigo.

Art. 2º Deverá constar, além das pessoas designadas no artigo 1º, a assinatura de ao menos uma das pessoas abaixo indicadas:

I – Gerente: Natália Romano Camilo, nomeada por meio da Portaria nº 3.592, de 26 de agosto de 2019;

II – Diretor: Rita de Cássia Beluca Melado Nadalet, nomeada por meio da Portaria nº 1.756, de 16 de junho de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.908, de 4 de janeiro de 2021.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 23 de dezembro de 2021.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### LEI COMPLEMENTAR Nº 591, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

#### Altera os incisos III, IV e § 1º todos do artigo 1º da Lei Complementar nº 555, de 25 de novembro de 2019.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera os incisos III, IV e § 1º todos do artigo 1º da Lei Complementar nº 555, de 25 de novembro de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

III – 01 (um) cargo de Copeiro – referência 4A; carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, provido através de concurso público;

IV – 02 (dois) cargos de Artesão – referência 8A; carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, providos através de concurso público;

(...)

§ 1º Os requisitos para o preenchimento da função pública de Coordenador – SRT, e dos cargos de Cuidador – SRT, Copeiro e Artesão, e suas respectivas atribuições, são as contantes do Anexo I desta Lei Complementar.

(...)”

Parágrafo único. Fica alterada a nomenclatura dos cargos de Copeiro e Artesão no ANEXO I da Lei Complementar nº 555, de 25 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 17 de dezembro de 2021.  
169º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### LEI Nº 5.356, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Autoriza o Município de Jahu a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo - operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Jahu autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - operações de crédito até o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), destinadas à implantação de luminárias de LED nas vias públicas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município de Jahu autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretroatáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:

- I - participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;
- II - aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;
- III - aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 21 de dezembro de 2021.  
169º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### LEI Nº 5.357, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Acordo de Cooperação entre o Município de Jahu e o Comitê Paralímpico Brasileiro e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Acordo de Cooperação entre o Município de Jahu e o Comitê Paralímpico Brasileiro, CNPJ: 00.700.114/0001-44, com sede na Rodovia dos Imigrantes, km 11,5, São Paulo/SP, com o objetivo de promover a cooperação técnica e o intercâmbio de informações, experiências e tecnologias para contribuir para a melhoria da gestão pública municipal.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei não irá onerar dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 21 de dezembro de 2021.  
169º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU LEI Nº 5.358, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Proc. 066/2021.

Autores: Bill Luchesi e Chico Quevedo.

### Dispõe sobre a criação do "Selo Empresa Amiga do Esporte e do Lazer".

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Jahu, o Selo Empresa Amiga do Esporte e do Lazer, que consiste em uma certificação conferida pela Administração Pública Municipal a pessoas jurídicas de direito privado, legalmente constituídas, que contribuam para a melhoria da qualidade do esporte e lazer municipais.

Parágrafo único. A participação das pessoas jurídicas dar-se-á sob a forma de doações de materiais, realizações de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos, reforma e ampliação de áreas destinadas à prática de atividades físicas de lazer ou realização de ações que visem fomentar o esporte e lazer, mediante prévia autorização do Poder Público.

Art. 2º A Administração Pública Municipal elaborará relação dispondendo sobre as ações a serem realizadas por período e a estimativa dos bens e serviços necessários e que possibilitarão a concessão do Selo Empresa Amiga do Esporte e do Lazer.

Parágrafo único. A relação referida no "caput" deste artigo será amplamente divulgada.

Art. 3º As pessoas jurídicas interessadas em receber o Selo Cidade Empresa Amiga do Esporte e do Lazer deverão inscrever-se no órgão competente, apresentando os documentos fixados no regulamento e apresentando plano de trabalho no qual constem a descrição dos bens doados e a previsão do prazo de realização dos serviços, bem como estimativa de gastos com o custeio das ações.

Art. 4º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 21 de dezembro de 2021.  
169º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU LEI Nº 5.359, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Proc. 075/2021.

Autor: Leandro Aparecido Passos.

### Atribui a denominação de "Luiz Ribeiro" à área que especifica.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Luiz Ribeiro" a área verde existente na confluência da rua João Buscariolo com a rua Romano Matiello e a Avenida Décio Pacheco de Almeida Prado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 21 de dezembro de 2021.  
169º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
**EXTRATO DE PORTARIAS**

Nº 4.237, de 20/12/2021 – Autoriza Simone de Oliveira Burgos Dua, Engenheiro Civil I, a prestar serviços interinamente junto à Secretaria de Habitação, estando autorizada a assinar documentos relativos aos trâmites da Secretaria, prevalecendo a presente autorização a partir da sua lavratura.

Nº 4.238, de 20/12/2021 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Daniele Regina Capassi, a partir de 02/12/2021.

Nº 4.239, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 02/12/2021, a Michelle Piccin, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.240, de 20/12/2021 – Concede Licença, para os dias 02 e 03/12/2021, a Raquel Ribeiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.241, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o dia 03/12/2021, a Bianca Caroline da Cruz, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.242, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 03/12/2021, a Patricia Bezerra de Souza Delgado, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.243, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 03/12/2021, a Daiana Michelle Silva Mesquita, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.244, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o dia 03/12/2021, a Elenice Balero Kennerly Azevedo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.245, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o dia 03/12/2021, a Eliane Guerra Zampol Ilhanes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.246, de 20/12/2021 – Concede Licença, para os dias 03 e 06/12/2021, a Priscila Aparecida Seolin Camara, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.247, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o dia 06/12/2021, a Clarice Ferreira Frade Munhoz, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.248, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o dia 06/12/2021, a Vanderleia Aparecida Gomes Vieira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.249, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 06/12/2021, a Antonia Aparecida de Paula, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.250, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 06/12/2021, a Pedro Cesar Volpato, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.251, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o dia 06/12/2021, a Ana Keila Goes Caseiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.252, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o dia 07/12/2021, a Deborah Elise da Silva Baroni, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.253, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o dia 07/12/2021, a Priscila Aparecida Seolin Camara, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.254, de 20/12/2021 – Concede Licença, para os dias 06, 07 e 08/12/2021, a Bruna Trindade Castilho, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.255, de 20/12/2021 – Concede Licença, para os dias 06, 07 e 08/12/2021, a Miriane Alves de Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.256, de 20/12/2021 – Concede Licença, para os dias 07, 08 e 09/12/2021, a Silvana Ribeiro dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.257, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o dia 06/12/2021, a Daniela Fernanda Grizzo Moia, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.258, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o dia 06/12/2021, a Danilo Nunes de Moraes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.259, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o dia 06/12/2021, a Michelle Piccin, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.260, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 07/12/2021, a Joice Francisca da Silva Longo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.261, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o dia 07/12/2021, a Carla Tisbe Gabriela Calegari, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.262, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o dia 07/12/2021, a Marcelo Bagarini, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.263, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o dia 07/12/2021, a Raquel Ribeiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.264, de 20/12/2021 – Concede Licença, para os dias 07 e 08/12/2021, a Barbara Cezario Dias Totino, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.265, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o dia 07/12/2021, a Ana Claudia Leme Nahum dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.266, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o dia 07/12/2021, a Ana Keila Goes Caseiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.267, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o dia 07/12/2021, a Eduardo Rogerio Martinez, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.268, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o dia 07/12/2021, a Michele Carolina Moraes Deonizio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.269, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o dia 07/12/2021, a Valdirene Aparecida da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.270, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o dia 08/12/2021, a Cristiane Formigão Bruckner Bernardo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.271, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o dia 08/12/2021, a Patricia Aparecida Gabriel do Vale, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.272, de 20/12/2021 – Concede Licença, para os dias 08, 09 e 10/12/2021, a Tatiane Marilyn de Castro Cardoso, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.273, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o dia 09/12/2021, a Jessica da Silva Fernandes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.274, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o período das 13 horas às 17 horas do dia 06/12/2021, a Flavia Aparecida Pelaquim, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.275, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o dia 08/12/2021, a Jocimara de Fatima Gil, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.276, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o dia 09/12/2021, a Cintia Aparecida Galdino Peixoto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.277, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o dia 09/12/2021, a Diogo Francisco Chirnev, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.278, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o dia 09/12/2021, a Juliana Galvão Lopes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.279, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o dia 09/12/2021, a Vania Lucia da Silva Pinto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.280, de 20/12/2021 – Concede Licença, para os dias 09 e 10/12/2021, a Leila Aparecida Gabriel Rodrigues, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.281, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 09/12/2021, a Joice Francisca da Silva Longo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.282, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o dia 09/12/2021, a Eliane Guerra Zampol Ilhanes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.283, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o período das 09 horas às 13 horas do dia 10/12/2021, a Bruna de Cassia Sales Pereira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.



Nº 4.284, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 10/12/2021, a Suzi Meire Campana Carvalho, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.285, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o dia 10/12/2021, a Catia Adriana Oliveira Nicoletti, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.286, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o dia 10/12/2021, a Elisabete Cristina de Lima dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.287, de 20/12/2021 – Concede Licença, para os dias 09 e 10/12/2021, a Eluana Gabriela de Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.288, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o período das 12 horas às 18 horas do dia 10/12/2021, a Iane Marie Gomes Nazario, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.289, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o dia 10/12/2021, a Michelle Piccin, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.290, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o dia 10/12/2021, a Priscila Santana da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.291, de 20/12/2021 – Concede Licença, para os dias 10 e 11/12/2021, a Vanessa Cristina Moretto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.292, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o dia 13/12/2021, a Maiara Fernanda Billiassi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.293, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o dia 13/12/2021, a Vanessa Cristina Moretto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.294, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 13/12/2021, a Marcilene Aparecida da Costa Gea, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.295, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 13/12/2021, a Tatiana Cristina de Nadai Chiari, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.296, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o dia 13/12/2021, a Elenice Balero Kennerly Azevedo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.297, de 20/12/2021 – Concede Licença, para os dias 13, 14 e 15/12/2021, a Cintia Aparecida Freire, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.298, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o período das 15h30min às 16h30min do dia 13/12/2021, a Giovana de Castro Chacon, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.299, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o período das 13 horas às 16h30min do dia 13/12/2021, a Tamires Beatriz Pavanelli, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.300, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 13/12/2021, a Camelia Fernanda da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.301, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 13/12/2021, a Isabelle Chiara Machado Vieira Santo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.302, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 13/12/2021, a Pedro Cesar Volpato, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.303, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o dia 13/12/2021, a Adriana Paris Bortotto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.304, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o dia 13/12/2021, a Mariana Fantin Bichuette, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.305, de 20/12/2021 – Concede Licença, para os dias 09, 10 e 13/12/2021, a Mariane Vanessa Scarchete, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.306, de 20/12/2021 – Concede Licença, para os dias 14 e 15/12/2021, a Giovana de Castro Chacon, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.307, de 20/12/2021 – Concede Licença, para os dias 13, 14 e 15/12/2021, a Nilceia dos Santos Figueiredo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.308, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o período das 12h33min às 17 horas do dia 14/12/2021, a Patricia Nogueira Gomes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.309, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o dia 14/12/2021, a Milene Maria Fachin Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.310, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o dia 14/12/2021, a Pamela Cristina Magagnato Nascimento, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.311, de 20/12/2021 – Concede Licença, para o dia 15/12/2021, a Edilene Camila Hernandez Cunha, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.312, de 20/12/2021 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Isaura de Fátima Rodrigues, a partir de 13/12/2021.

Nº 4.313, de 20/12/2021 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Denilson Donisete Gonçalves, a partir de 16/12/2021.

Nº 4.314, de 20/12/2021 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Karina Bento da Silva Gonçalves, a partir de 16/12/2021.

Nº 4.315, de 20/12/2021 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Inevaldo Cano, a partir de 20/12/2021.

Nº 4.316, de 20/12/2021 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria Regina Didoni da Silva, a partir de 20/12/2021.

Nº 4.317, de 20/12/2021 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria Alice Rodrigues Morato, a partir de 22/12/2021.

Nº 4.318, de 20/12/2021 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Helaine Marisa Storti, a partir de 27/12/2021.

Nº 4.319, de 20/12/2021 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ivete Calobrizi, a partir de 27/12/2021.

Nº 4.320, de 20/12/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 23-PG/2017.

Nº 4.321, de 20/12/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3979-PG/2016.

Nº 4.322, de 20/12/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1991-PG/2017.

Nº 4.323, de 20/12/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3763-PG/2017.

Nº 4.324, de 20/12/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 733-PG/2021.

Nº 4.325, de 20/12/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1819-PG/2021.

Nº 4.326, de 20/12/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1862-PG/2021.

Nº 4.327, de 20/12/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2821-PG/2021.

Nº 4.328, de 20/12/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3213-PG/2021.

Nº 4.329, de 20/12/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4767-PG/2021.

Nº 4.330, de 20/12/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4807-PG/2021.

Nº 4.331, de 20/12/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5313-PG/2019.









constantes do Processo Administrativo nº 4148-PG/2021.

Nº 4.418, de 20/12/2021 – Prorroga por 60 dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 4201-PG/2020.

Nº 4.419, de 20/12/2021 – Exonera, em razão de sua aposentadoria compulsória, Nelson Ferreira Primo, a partir de 12/12/2021, do cargo de provimento efetivo de Motorista I, e torna sem efeito a Portaria nº 4.223, de 13/12/2021.

Nº 4.420, de 20/12/2021 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Lilian Cristina Arrielo Molan, a partir de 08/12/2021, do cargo público de Professor de Educação Infantil.

Nº 4.421, de 20/12/2021 – Exonera, a pedido, Mariana Fantin Bichuette, a partir de 16/12/2021, do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral I.

Nº 4.422, de 20/12/2021 – Cessa, a partir de 03/12/2021, os efeitos da Portaria nº 1.342, de 03/05/2021, que designou Greyce Ingrid Toscano Olivo, Enfermeiro I, para exercer a Coordenação de Enfermagem, conforme consta dos autos do Processo nº 5582-PG/2021.

Nº 4.423, de 20/12/2021 – Cessa, a partir de 03/12/2021, os efeitos da Portaria nº 1.341, de 03/05/2021, que designou Michele Martins Mendonça Padovan, Enfermeiro I, para exercer a Coordenação de Enfermagem, conforme consta dos autos do Processo nº 5582-PG/2021.

Nº 4.424, de 20/12/2021 – Cessa, a partir de 03/12/2021, os efeitos da Portaria nº 3.499, de 25/10/2021, que designou José Aristeu Kul, Enfermeiro I, para exercer a Coordenação de Enfermagem, conforme consta dos autos do Processo nº 5582-PG/2021.

Nº 4.425, de 20/12/2021 – Designa Alec Sandra Fabiana de Souza Oliveira, Enfermeiro I, para exercer, a partir de 06/12/2021, a Coordenação de Enfermagem, criada pela LC nº 565, de 26/03/2020, conforme consta dos autos do Processo nº 5582-PG/2021.

Nº 4.426, de 20/12/2021 – Designa Cristiane de Pontes Ribeiro, Enfermeiro I, para

exercer, a partir de 06/12/2021, a Coordenação de Enfermagem, criada pela LC nº 565, de 26/03/2020, conforme consta dos autos do Processo nº 5582-PG/2021. Nº 4.427, de 20/12/2021 – Designa Patricia Elaine da Silva Souto, Enfermeiro I, para exercer, a partir de 06/12/2021, a Coordenação de Enfermagem, criada pela LC nº 565, de 26/03/2020, conforme consta dos autos do Processo nº 5582-PG/2021.

Nº 4.428, de 20/12/2021 – Cessa, a partir da data da publicação, os efeitos da Portaria nº 3.922, de 19/11/2021, que designou Monica Perussi, Antonio Carlos Botelho Müller Carioba e Cibele Caseiro, para exercerem as funções de Responsável Técnico, Gestor e Gestora Substituta do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo para a execução do Projeto Estadual “Cozinhamento”, conforme consta dos autos do Processo nº 2568-AS/2021.

Nº 4.429, de 20/12/2021 – Concede redução da jornada de trabalho diária em 40% sem prejuízo a remuneração, à servidora Vanessa Natalia Parro, matrícula nº 009478, efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, conforme art. 51-A e § único da LC nº 265, de 13/12/2005 e Instrução Normativa Conjunta SG/SS nº 01/2021, conforme consta dos autos do Processo nº 300-AS/2021.

Nº 4.430, de 20/12/2021 – Concede redução da jornada de trabalho diária em 20% sem prejuízo a remuneração, à servidora Gilconda Bizerra da Silva, matrícula nº 012159, efetiva no cargo de Merendeira I, conforme art. 51-A e § único da LC nº 265, de 13/12/2005 e Instrução Normativa Conjunta SG/SS nº 01/2021, conforme consta dos autos do Processo nº 1854-AS/2021.

Nº 4.431, de 23/12/2021 – Designa Rubens Reinaldo Ruiz Filho, Diretor Executivo, como Coordenador do SIM – Serviço de Inspeção Municipal, para formalização de Convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, programa Fomento ao Setor Agropecuário, conforme consta dos autos do Processo nº 5700-PG/2021.

Jahu, 23 de dezembro de 2021.

Paulo Gabriel Costa Ivo  
Secretário de Governo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### Extrato de Aditamento ao Termo de Colaboração e de Convênio

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 9976.

Nº do Instrumento: 10416.

Organização da Sociedade Civil: Associação das Senhoras Cristãs – Nosso Lar.

CNPJ/MF: 46.194.213/0001-00.

Objeto: Prorrogação do Termo de Colaboração nº 9976, decorrente do Chamamento Público nº 004/2019, que tem por objeto Serviço de Acolhimento Institucional em Abrigo para até 20 (vinte) Crianças e Adolescentes.

Valor Total: R\$ 181.263,40 (cento e oitenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: 1º de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022.

Data da assinatura: 15 de dezembro de 2021.

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 9982.

Nº do Instrumento: 10419.

Organização da Sociedade Civil: Associação das Senhoras Cristãs – Nosso Lar II.

CNPJ/MF: 46.194.213/0002-83.

Objeto: Prorrogação do Termo de Colaboração nº 9982, decorrente do Chamamento Público nº 004/2019, que tem por objeto Serviço de Acolhimento Institucional em Abrigo para até 20 (vinte) Crianças e Adolescentes.

Valor Total: R\$ 181.263,40 (cento e oitenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: 1º de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022.

Data da assinatura: 15 de dezembro de 2021.

Instrumento: 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 9973.

Nº do Instrumento: 10420.

Organização da Sociedade Civil: Vila São Vicente de Paulo de Jaú.

CNPJ/MF: 49.902.745/0001-35.

Objeto: Prorrogação do Termo de Colaboração nº 9973, decorrente do Chamamento Público nº 002/2019, que tem por objeto Serviço de Acolhimento Institucional para 50 (cinquenta) idosos.

Valor Total: R\$ 192.268,55 (cento e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: 1º de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022.

Data da assinatura: 17 de dezembro de 2021.

Instrumento: 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 9984.

Nº do Instrumento: 10421.

Organização da Sociedade Civil: Abrigo São Lourenço de Jaú.



CNPJ/MF: 50.759.091/0001-11.

Objeto: Prorrogação do Termo de Colaboração nº 9984, decorrente do Chamamento Público nº 002/2019, que tem por objeto Serviço de Acolhimento Institucional para 50 (cinquenta) idosos.

Valor Total: R\$ 192.028,38 (cento e noventa e dois mil, vinte e oito reais e trinta e oito centavos).

Prazo de Vigência: 1º de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022.

Data da assinatura: 17 de dezembro de 2021.

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 10357.

Nº do Instrumento: 10422.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jahu - APAE.

CNPJ/MF: 50.756.329/0001-55.

Objeto: Prorrogação do Termo de Colaboração nº 10357, que tem por objeto Serviço de Proteção Social Especial para 90 (noventa) pessoas com deficiência, idosos e suas famílias.

Valor Total: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: 1º de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022.

Data da assinatura: 15 de dezembro de 2021.

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 10358.

Nº do Instrumento: 10423.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais, Amigos e Educadores de Autistas de Jahu.

CNPJ/MF: 05.524.456/0001-74.

Objeto: Prorrogação do Termo de Colaboração nº 10358, que tem por objeto Serviço de Proteção Social Especial para 30 (trinta) pessoas com deficiência, idosos e suas famílias.

Valor Total: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: 1º de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022.

Data da assinatura: 15 de dezembro de 2021.

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 9977.

Nº do Instrumento: 10424.

Organização da Sociedade Civil: Pró Meninas – Entidade de Amparo.

CNPJ/MF: 57.267.221/0001-48.

Objeto: Prorrogação do Termo de Colaboração nº 9977, decorrente do Chamamento Público nº 001/2019, que tem por objeto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 120 (cento e vinte) Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos.

Valor Total: R\$ 88.445,10 (oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).

Prazo de Vigência: 1º de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022.

Data da assinatura: 15 de dezembro de 2021.

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 9975.

Nº do Instrumento: 10425.

Organização da Sociedade Civil: Associação Casa da Criança de Jahu.

CNPJ/MF: 50.760.685/0001-42.

Objeto: Prorrogação do Termo de Colaboração nº 9975, decorrente do Chamamento Público nº 001/2019, que tem por objeto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 140 (cento e quarenta) Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos.

Valor Total: R\$ 103.185,99 (cento e três mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

Prazo de Vigência: 1º de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022.

Data da assinatura: 15 de dezembro de 2021.

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 9974.

Nº do Instrumento: 10426.

Organização da Sociedade Civil: Fraterno Auxílio Cristão de Jahu - FAC.

CNPJ/MF: 50.757.459/0001-02.

Objeto: Prorrogação do Termo de Colaboração nº 9974, decorrente do Chamamento Público nº 001/2019, que tem por objeto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 60 (sessenta) Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos.

Valor Total: R\$ 44.222,57 (quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Prazo de Vigência: 1º de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022.

Data da assinatura: 15 de dezembro 2021.

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 9981.

Nº do Instrumento: 10427.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Instrução Popular e Beneficência – Centro Promocional São José.

CNPJ/MF: 50.228.097/0007-58.

Objeto: Prorrogação do Termo de Colaboração nº 9981, decorrente do Chamamento Público nº 001/2019, que tem por objeto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 300 (trezentos) Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos.

Valor Total: R\$ 221.112,85 (duzentos e vinte e um mil, cento e doze reais e oitenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: 1º de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022.

Data da assinatura: 15 de dezembro de 2021.

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 9978.

Nº do Instrumento: 10428.

Organização da Sociedade Civil: Associação Jauense de Educação e Assistência.

CNPJ/MF: 50.760.420/0001-44.

Objeto: Prorrogação do Termo de Colaboração nº 9978, decorrente do Chamamento Público nº 001/2019, que tem por objeto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 100 (cem) Crianças e Adolescentes de 10 a 15 anos.

Valor Total: R\$ 73.704,24 (setenta e três mil, setecentos e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Prazo de Vigência: 1º de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022.

Data da assinatura: 15 de dezembro de 2021.





Instrumento: 4º Termo Aditivo ao Convênio 9849.

Nº do Instrumento: 10431.

Instrumento: Termo de Convênio.

Nº do Instrumento: 10290

Conveniada: Juízo da 63ª Zona Eleitoral de Jaú/SP

CNPJ/MF: 06.302.492/0001-56.

Objeto: Cessão de até 09 (nove) servidores públicos municipais pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Jahu para prestar serviços junto ao órgão conveniado, conforme disponibilidade.

Prazo de Vigência: 22 de dezembro de 2021 a 21 de dezembro de 2022.

Data da assinatura: 21 de dezembro de 2021.

Município de Jahu,  
em 21 de dezembro de 2021.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo

## Seção II Secretaria

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU Secretaria de Economia e Finanças Departamento de Licitações e Compras

MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10429/2021 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU – CONTRATADA: SJL TRANSPORTES LTDA - C.N.P.J. Nº: 07.083.889/0001-67 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 ASSINATURA – 17/12/2021

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10430/2021 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU – CONTRATADA: SJL TRANSPORTES LTDA - C.N.P.J. Nº: 07.083.889/0001-67- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015 ASSINATURA – 17/12/2021

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU Secretaria de Economia e Finanças Departamento de Licitações e Compras

MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADA: Prefeitura do Município de Jahu.

PROCESSO: 2380-PG/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO: 038/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 022/2021.

DATA ASSINATURA: 21/12/2021.

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR: Conforme abaixo.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO:

#### HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELE. - E.P.P.

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	VI. Unit.	VI. Total
12	3750	FRS	ALCOOL 92,8% - 1 LITRO	NOVA ERA	CX C/12	R\$ 7,38	R\$ 27 675,00
13	3750	FRS	ALCOOL EM GEL 70% - 500 ML	NOVA ERA	FRASCO 500ML	R\$ 4,95	R\$ 18 562,50
25	929	UN	AVENTAL DESCARTAVEL TNT GRAMATURA 40	PROTMED	PCT C/12	R\$ 3,15	R\$ 2 926,35
44	63	CJ	CONJUNTO DE INALACAO COMPLETO ADULTO	FOYOMED	EMB. IND.	R\$ 8,95	R\$ 563,85
45	25	CJ	CONJUNTO DE INALACAO COMPLETO INFANTIL	FOYOMED	EMB. IND.	R\$ 8,85	R\$ 221,25
84	25000	UN	GAZE ALGODONADA - 10 X 15 CM	MEDI HOUSE	EMB. IND.	R\$ 0,92	R\$ 23 000,00
85	12500	UN	GAZE ALGODONADA - 15 X 30 CM	MEDI HOUSE	EMB. IND.	R\$ 1,26	R\$ 15 750,00
100	2500	ROL	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL - 70 CM X 50 M	EASYPELL	PCT C/10 UNDS	R\$ 7,85	R\$ 19 625,00
113	313	CX	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO - CX C/ 50 UN	LUVIX	CX C/50 UD	R\$ 6,99	R\$ 2 187,87
117	15	PCT	PAPEL CREPADO 40 X 40 CM	HOSP FLEX	CX C/500	R\$ 115,00	R\$ 1 725,00
118	14	PCT	PAPEL CREPADO 50 X 50 CM	HOSP FLEX	CX C/500	R\$ 260,00	R\$ 3 640,00
119	15	PCT	PAPEL CREPADO 60 X 60 CM	HOSP FLEX	CX C/500	R\$ 380,00	R\$ 5 700,00
121	38	ROL	PAPEL GRAU CIRURGICO - 10 CM	HOSP FLEX	EMB. IND.	R\$ 41,00	R\$ 1 558,00
122	38	ROL	PAPEL GRAU CIRURGICO - 12 CM	HOSP FLEX	EMB. IND.	R\$ 48,00	R\$ 1 824,00
144	125	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL 2,5 - SEM BALAO	WELL LEAD	EMB. IND.	R\$ 4,50	R\$ 562,50
154	88	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 - COM BALAO	WELL LEAD	EMB. IND.	R\$ 4,80	R\$ 422,40
155	38	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 - COM BALAO	WELL LEAD	EMB. IND.	R\$ 4,80	R\$ 182,40
156	38	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 - COM BALAO	WELL LEAD	EMB. IND.	R\$ 4,90	R\$ 186,20
157	38	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS N.10	WELL LEAD	EMB. IND.	R\$ 4,50	R\$ 171,00
186	625	UN	UMIDIFICADOR OXIGENIO MEDIC.C/EXTENSAO E MASCARA	PROTEC	EMB. IND.	R\$ 32,50	R\$ 20 312,50
200	625	PCT	MANTA TERMICA	PROTMED	EMB. IND.	R\$ 5,15	R\$ 3 218,75



201	13	UN	COLAR CERVICAL PVC ADULTO PP	RESGATE SP	EMB. IND.	R\$ 10,25	R\$ 133,25
202	13	UN	COLAR CERVICAL PVC ADULTO P	RESGATE SP	EMB. IND.	R\$ 10,25	R\$ 133,25
203	19	UN	COLAR CERVICAL PVC ADULTO M	RESGATE SP	EMB. IND.	R\$ 10,25	R\$ 194,75
204	38	UN	COLAR CERVICAL PVC ADULTO G	RESGATE SP	EMB. IND.	R\$ 10,25	R\$ 389,50
207	25	UN	TALA ARAMADA MOLDAVEL EVA P/IMOBILIZACAO PP	RESGATE SP	EMB. IND.	R\$ 8,00	R\$ 200,00
208	25	UN	TALA ARAMADA MOLDAVEL EVA P/IMOBILIZACAO P	RESGATE SP	EMB. IND.	R\$ 16,00	R\$ 400,00
209	75	UN	TALA ARAMADA MOLDAVEL EVA P/IMOBILIZACAO M	RESGATE SP	EMB. IND.	R\$ 18,00	R\$ 1.350,00
210	75	UN	TALA ARAMADA MOLDAVEL EVA P/IMOBILIZACAO G	RESGATE SP	EMB. IND.	R\$ 18,00	R\$ 1.350,00
211	13	UN	CINTO ARANHA ADULTO COM 5 TIRAS	RESGATE SP	EMB. IND.	R\$ 63,90	R\$ 830,70
212	13	UN	CINTO ARANHA INFANTIL COM 5 TIRAS	RESGATE SP	EMB. IND.	R\$ 65,00	R\$ 845,00
213	375	UN	MASCARA FACIAL COM RESERVATORIO DE O2	FOYOMED	EMB. IND.	R\$ 15,65	R\$ 5.868,75
215	78	UN	FIO GUIA DE ENTUBACAO	WELL LEAD	EMB. IND.	R\$ 49,50	R\$ 3.861,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 166.570,77

## HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELE. - E.P.P.

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	VI. Unit.	VI. Total
9	125000	UN	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 8	SOLIDOR	Unidade	R\$ 0,14	R\$ 17.500,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>						<b>R\$ 17.500,00</b>	

## CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	VI. Unit.	VI. Total
8	125000	UN	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	R\$ 0,093	R\$ 11.625,00
14	1438	ROL	ALGODAO HIDROFILO 100% - 500 G	NATHY	NATHY	R\$ 10,99	R\$ 15.803,62
36	4375	UN	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE - 13 LITROS	DESCARBOX	DESCARBOX	R\$ 5,27	R\$ 23.056,25
57	12500	UN	ELETRODO DESCARTAVEL P/ ELETROCARDIOGRAMA ADULTO	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	R\$ 0,29	R\$ 3.625,00
145	125	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,0 - SEM BALAO	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	R\$ 3,85	R\$ 481,25
146	125	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 - SEM BALAO	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	R\$ 3,85	R\$ 481,25
147	125	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 - SEM BALAO	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	R\$ 3,85	R\$ 481,25
148	125	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 - SEM BALAO	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	R\$ 3,85	R\$ 481,25
149	38	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 - COM BALAO	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	R\$ 4,89	R\$ 185,82
150	38	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 - COM BALAO	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	R\$ 4,89	R\$ 185,82
151	50	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 - COM BALAO	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	R\$ 4,79	R\$ 239,50
152	63	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 - COM BALAO	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	R\$ 4,79	R\$ 301,77
153	88	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 - COM BALAO	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	R\$ 4,79	R\$ 421,52
158	38	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS N 14	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	R\$ 2,99	R\$ 113,62
159	181	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS N 16	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	R\$ 2,99	R\$ 541,19
160	63	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS N 18	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	R\$ 2,99	R\$ 188,37
162	38	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS N 22	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	R\$ 3,19	R\$ 121,22
<b>VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>						<b>R\$ 58.333,70</b>	

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Compras

MUNICÍPIO DE JAHU

SUSPENSÃO

PROCESSO nº 1893-PG/2021 – MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021.

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA 002 DE 2021, PARA CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 11.947, DE 16/06/09, LEI Nº 11.326, DE 24/07/06, LEI Nº 12.512, DE 14/10/11, DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6, DE 08/05/20 E APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666/93, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

O Município de Jahu torna público, a todos os interessados, que a licitação supramencionada, cuja abertura dos envelopes de nº 02 – Projeto de Venda estava prevista para ocorrer inicialmente em 28 de dezembro de 2021, está suspensa, por tempo indeterminado, para análise de recurso impetrado pela empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA..

Jahu, 22 de dezembro de 2021.

LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO

Secretário de Economia e Finanças

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Compras

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

PROCESSO Nº 4806-PG/2021

OBJETO: Contratação de serviços multiprofissionais de orientação à gestão governamental.

O Edital da Concorrência 001/20211 estará a disposição dos interessados a partir do dia 27 de dezembro de 2021, no Departamento de Licitações e Compras desta Prefeitura, no horário das 12:00 às 17:00 horas ou gratuitamente no site [www.jahu.sp.gov.br](http://www.jahu.sp.gov.br), ou através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento pelo interessado de um CD de primeiro uso. Entrega dos envelopes, até o dia 15 de fevereiro de 2022, às 08:30 horas, no mesmo Departamento de Licitações e Compras. Abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo dia 15 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações, localizado a Rua Paissandu, 444.

Jahu, 22 de dezembro de 2021.

Luís Eduardo de Freitas Arato

Secretária de Economia e Finanças



## Seção V Legislativo

### CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

**RESOLUÇÃO Nº 373/2021,**  
13 de dezembro de 2021.

**Proc. 022/2021.**

**Autores: Mateus Turini, Luiz Maurílio Moretti, Bill Luchesi, Antonio Luiz Andretto Junior, Cezar Carlos Azevedo, Jefferson Vieira e Paulo César Gambarini.**

**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 337, DE 05 DE AGOSTO DE 2013.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**, fundamentado no artigo 13, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica alterado o § 4º do artigo 198-A da Resolução nº 337, de 05 agosto de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"198-A .....  
§ 4º Excepcionalmente, se não houver Vereadora, qualquer Vereador poderá ser constituído como Procurador Especial da Mulher por período de 1 (um) ano, não sendo permitida a recondução na mesma legislatura".

§ 4º Excepcionalmente, se não houver Vereadora, qualquer Vereador poderá ser constituído como Procurador Especial da Mulher por período de 1 (um) ano, não sendo permitida a recondução na mesma legislatura".

Art. 2º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**  
13 de dezembro de 2021.

**JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL,**  
Presidente.

**PAULO CÉSAR GAMBARINI,**  
1º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jahu, na data supra.

EMILY MARTINS MORETTO TESTA,  
Chefe de Execução Legislativa

**(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007)**

**RODRIGO DE PAULA,**  
2º Secretário.

### CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

**RESOLUÇÃO Nº 374/2021,**  
13 de dezembro de 2021.

**Proc. 012/2021.**

**Autoria: José Carlos Borgo.**

**Institui o Banco de Sugestões Legislativas no Município de Jahu.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**, fundamentado no artigo 13, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Sugestões Legislativas no âmbito do Município de Jahu.

Art. 2º São objetivos do Banco de Sugestões Legislativas:

I - promover a legislação participativa no âmbito municipal;

II - aproximar o Poder Legislativo Municipal da comunidade, permitindo que qualquer cidadão ou pessoa jurídica apresente sugestões de projetos de leis e atos normativos municipais;

III - integrar as entidades da sociedade civil às discussões relativas ao ordenamento jurídico do Município.

Art. 3º O Banco de Sugestões Legislativas será vinculado à Secretaria do Poder Legislativo do Município de Jahu.

Art. 4º Qualquer cidadão ou pessoa jurídica poderá submeter sugestões de projetos de leis e atos normativos ao Banco de Sugestões, na forma a ser regulamentada pela Mesa Diretora.

Parágrafo Único. As sugestões conterão obrigatoriamente a identificação de seus autores, bem como os respectivos dados para contato.

Art. 5º As sugestões encaminhadas ao Banco de Sugestões ficarão à disposição de todos os Vereadores.

Art. 6º Caberá as Comissões Permanentes e aos Vereadores da Câmara Municipal de Jahu valer-se das sugestões submetidas ao Banco de Sugestões Legislativas para propor os respectivos Projetos de Lei, de acordo com sua pertinência temática e viabilidade jurídica.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**  
13 de dezembro de 2021.

**JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL,**  
Presidente.

**PAULO CÉSAR GAMBARINI,**  
1º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jahu, na data supra.

EMILY MARTINS MORETTO TESTA,  
Chefe de Execução Legislativa

**(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007)**

**RODRIGO DE PAULA,**  
2º Secretário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**

**ATO DA MESA Nº 017/2021,**  
20 de Dezembro de 2021.

**DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE CRÉDITO NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU.**

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e considerando o entendimento do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e que;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica transposto no orçamento da Câmara Municipal de Jahu, crédito de R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais), para a dotação 01.01.02.01.122.000 8.2001.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Salários.

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior fica anulada parcialmente:  
- R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais) a dotação 01.01.01.01.122.0008.2001.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3º Fica transposto no orçamento da Câmara Municipal de Jahu, crédito de R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais), para a dotação 01.01.02.0 1.122.0008.2001.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.

Art. 4º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior fica anulada parcialmente:  
- R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais) a dotação 01.01.01.01.122.0008.2001.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 5º Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação.

**MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**  
20 de dezembro de 2021.

**JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL,**  
Presidente do Poder Legislativo

**PAULO CÉSAR GAMBARINI,**  
1º Secretário.

**RODRIGO DE PAULA,**  
2º Secretário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU****EXTRATO DE PORTARIAS**

Portaria nº. 130, de 20/12/2021 – Nomeia Leonardo Rodrigues dos Santos para o cargo de “Assessor Parlamentar”, de provimento em comissão.

Jahu, 21 de dezembro de 2021.

**JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL,**  
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu, conforme Resolução nº. 303/2007)

**Expediente**

**Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo**

**Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jau - SP**

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

**Jornalista Responsável: Karoline Maria C França Pinto - MTB 082808/SP**

**Semanário**

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

